



# PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer  
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-101 Viçosa/MG  
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

## DECRETO Nº 5.788/2022

Convoca a eleição complementar do Conselho Municipal de Esportes – CMES e dá outras providências

O Prefeito do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Raimundo Nonato Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Viçosa e em consonância com os termos da Lei nº 2.973/2022,

### DECRETA:

**Art 1º** Convocar a eleição complementar de membros titulares e suplentes **não governamentais** para compor o **Conselho Municipal de Esportes (CMES)** a se realizar no dia 22 de agosto de 2022, na Estação Cultural Hervê Cordovil, localizada na Praça Hervê Cordovil, Centro, das 18 às 20h.

**Art 2º** As inscrições para participar da eleição, como candidato ou como eleitor, para a escolha dos membros do **Conselho Municipal de Esportes (CMES)**, é a partir da data de publicação do presente Decreto até **19/08/2022**.

**Art 3º** Poderá candidatar-se, conforme a Lei Nº 2.973/2012, para compor o **Conselho Municipal de Esportes (CMES)**.

- a) 01 representante das Lutas (incluindo judô, jiu-jitsu, muaythai, capoeira entre outras);
- b) 01 representante do Ciclismo;
- c) 02 representantes do Pedestrianismo;

**Art 4º** Os interessados em participar do processo seletivo, sejam eles candidatos a membros do Conselho ou Eleitores, deverão preencher a ficha de inscrição no site da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes ([cultura.vicosamg.gov.br](http://cultura.vicosamg.gov.br)), na aba ESPORTES / Conselho Municipal de Esportes (CMES) e enviar documentos que comprovem:

- a) ser domiciliado no município de Viçosa-MG há pelo menos 2 anos;
- b) possuir no mínimo 02 (dois) anos de comprovada atividade esportiva no município de Viçosa-MG;
- c) maior de 18 anos.

**Art 5º** Os eleitores e os candidatos envolvidos nas eleições poderão participar apenas de um dos setores citados no art. 03.

I - O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

II - Os eleitores terão que apresentar documento de identificação com foto no ato da votação.



## PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer  
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570 - 101 Viçosa/MG  
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

**Art 6º** A apuração terá início imediatamente após o encerramento da votação, sendo realizada no próprio local de votação pela Comissão Eleitoral do **Conselho Municipal de Esportes (CMES)** de Viçosa-MG, formada pelos seguintes membros governamentais: Adailson Abranches Monteiro, Ana Paula Theodolino e Eliene Coutinho Maia.

Parágrafo único. A proclamação do resultado será ao final da apuração.

**Art 7º** Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Esportes, até às 18 horas do dia 26 de agosto de 2022.

**Art 8º** Será eleito membro titular do **Conselho Municipal de Esportes (CMES)** o candidato com maior número de votos. Será eleito membro suplente o segundo candidato com maior número de votos.

I - Em caso de empate será eleito o candidato mais velho.

**Art 9º** Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para nomeação dos membros suplentes do **Conselho Municipal de Esportes (CMES)**.

**Art 10.** O exercício do mandato de membro do **Conselho Municipal de Esportes (CMES)** é gratuito e sua função considerada de relevante interesse público.

**Art 11.** Os membros do **Conselho Municipal de Esportes (CMES)** de Viçosa-MG terão mandato de 02(dois) anos.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de agosto de 2022.

  
RAIMUNDO NONATO CARDOSO

Prefeito Municipal